



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.915/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Antonio Gilberto Freire**, Brasileiro(a), CASADO, Pequarista, localizado à **TRINTA E UM DE MARÇO, QUADRA S/N, CASA Nº 531- BAIRRO: SANTA ISABEL**, envolvendo uma área de **205,65 m²** de perímetro de **65,57 m**. Limita-se pela frente com **Rua Trinta e um de Março** por onde mede **06 metros**, pela lateral direita com **Domingos Gomes Rezendes e Manoel Souza** por onde mede **21,60 e 3,0006 metros**, pelo fundo com **Antonio de Souza Luz** por onde mede **8,30 metros**, e pela lateral esquerda com **Travessa "A"** por onde mede **24,00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.584.136,413m e E 647.055,570m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 31 de Março, com azimuth de 132°53'22" por uma distância de 8,67m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.584.130,512m e E 647.061,922m; deste segue confrontando com a propriedade de Domingos Gomes de Rezendes, com azimuth de 228°47'54" por uma distância de 21,60m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.584.116,284m e E 647.045,670m; deste segue confrontando com a propriedade de Manoel Souza, com azimuth de 228°47'54" por uma distância de 3,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.584.114,308m e E 647.043,413m; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio de Souza Luz, com azimuth de 316°47'39" por uma distância de 8,30m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.584.120,357m e E 647.037,731m; deste segue confrontando com a propriedade de TRAV. A, com azimuth 48°00'46" por uma distância de 24,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perimetro de 65,57 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ